

# Violência obstétrica é falha do serviço e gera dever de indenizar

A violência obstétrica é a falha do serviço de saúde prestado pela gestante que é insuficiente para garantir a vida da criança que é vítima de manobras de extração imprudentes e gera o dever de indenizar.

Com esse entendimento, o juiz Tarcísio Azevedo, da 37ª Vara Federal do Rio de Janeiro, condenou a Universidade Federal de Pernambuco a pagar R\$ 300 mil de indenização a uma mãe por problemas ocorridos no parto.

A gestante foi atendida no Hospital de Pernambuco em exame pré-natal e não recebeu medicamentos na 37ª semana da gestação.

Ela permaneceu desacompanhada no parto, onde passou por parto demorado sem os equipamentos e procedimentos adequados. Por fim, foi atendida por uma médica residente, que fez muitas manobras de extração.

A criança sofreu paralisia cerebral, tem atraso no desenvolvimento e lesão no plexo braquial que resultou em paralisia de um dos braços.

## Violência obstétrica

Para o juiz da causa, houve evidente violação das normas de atendimento em razão do desrespeito à situação de extrema vulnerabilidade da gestante.

A violência obstétrica fez com que ela tivesse sua dor e sofrimento desconsiderado o seu sofrimento em momento de grande vulnerabilidade, na análise do julgador.

Está comprovado que a autora foi submetida a violência obstétrica, falha na prestação do serviço, resumiu ele.

A condenação é de pagamento de R\$ 100 mil por danos materiais e R\$ 100 mil por danos morais à filha pelos mesmos motivos. Esta ainda vai receber pensão vitalícia de um salário mínimo.

Clique aqui para ler a sentença

Processo 0801778-18.2020.4.05.8302

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-17/violencia-obstetrica-e-falha-do-servico-e-gera-dever-de-indenizar>